

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 - PROCESSO PMM-SL Nº 116/2021

#### REALIZAÇÃO

A sessão pública de processamento do pregão será realizada na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Macedônia - na Praça José Princi, nº 449 – centro - onde estará presente a Comissão Permanente de Licitação, Macedônia, CEP 15.620-000, com início às

**08:30 horas, do dia 13 de setembro de 2021.**

A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, através de Portaria específica.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o credenciamento das interessadas.

#### ESCLARECIMENTOS

Setor de Licitações – (Secretaria de Administração) – localizada no Paço Municipal, Praça José Princi, nº 449- Centro - Setor de Licitações junto à Secretaria Administrativa, Telefax: (017) 3849.1162 - e-mails: licitacao@macedonia.sp.gov.br

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: [www.macedonia.sp.gov.br](http://www.macedonia.sp.gov.br)

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO NA ESCOLA FELICIO LUIZ PEREIRA, CONFORME QUANTIDADES ESPECIFICADAS EM ANEXO II.**

O Município de Macedônia, Estado de São Paulo, CNPJ nº 45.115.912/0001-47, com sede na Praça José Princi, nº 449 - Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim como o Decreto Municipal nº 005/2002 e 004/2.013, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo II - Memorial Descritivo.

Integram este Edital os Anexos:

- I. Recibo de Retirada
- II. Memorial Descritivo Anexo II;
- III. Proposta Comercial;
- IV. Modelo de Declaração de Habilitação;
- V. Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VI. Decreto Municipal nº 005/2002.
- VII. Minuta do Contrato.
- VIII. Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Atividade:

020302                   **ENSINO FUNDAMENTAL**

3.3.90.30.00       Material de Consumo

### 1- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1. O objeto da presente licitação é a *aquisição de materiais para instalação de sistema de combate a incêndio na escola FELICIO LUIZ PEREIRA, conforme quantidades especificadas em anexo II*, poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial contratado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 1.2. Os produtos deverão ser entregues nos próprios setores e a licitante somente será selecionada para participar da etapa de lances do item que cotar de acordo com as especificações deste edital.
  - 1.2.1. Deverá ser respeitada a numeração e as quantidades dos itens.
  - 1.2.2. Os produtos deverão ser de primeira Linha, para primeiro uso e não poderão ser de segunda linha de qualidade, reciclado, remanufaturado.
  - 1.2.3. A empresa licitante é obrigada a cotar produtos que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT.
- 1.3. Conforme comunicado do Tribunal de Contas SDG nº 028/2.017, os recursos para a contratação são de origem MUNICIPAL.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste pregão às empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem as exigências para habilitação.
- 2.2. Não poderão participar deste Pregão:-
  - 2.2.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
  - 2.2.2. Empresas reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 2.2.3. Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para o credenciamento, além dos documentos constantes nos itens subsequentes, os interessados a participar do certame licitatório deverão comparecer no local, dia e hora indicado no preâmbulo impreterivelmente.
  - 3.1.1. Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - 3.1.2. Tratando-se de Procurador: o instrumento de procuração público e/ou particular, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive para assinar o contrato. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.1.1;

- 3.1.3.** Tratando-se de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): Declaração da empresa que se trata de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com a assinatura do administrador, proprietário ou ainda do procurador;
- 3.2.** O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha **FOTO**.
- 3.3.** Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) presente na sessão ou, ainda que presente esse não se credenciar, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.4.** O credenciamento se encerra impreterivelmente no horário constante no item 3.1 deste edital, não sendo admitidos ao credenciamento os interessados que chegarem ao recinto dos trabalhos após esse horário.
- 3.5.** Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
- 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
- 4.1.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.
- 4.2.** Referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 4.3.** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
- a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VIII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- 4.4.** A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

‘Denominação da empresa’  
**Envelope nº 1 – Proposta  
e Arquivo Magnético**  
Pregão nº 033/2021  
Processo PMM-SL - nº 116/2021

‘Denominação da empresa’  
**Envelope nº 2 - Habilitação**  
Pregão nº 033/2021  
Processo PMM-SL - nº 116/2021

## **5. DA PROPOSTA**

- 5.1.** O **Anexo III** deverá ser utilizado como modelo, para a apresentação da **Proposta comercial**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, **sem cotações alternativas**, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva prova de credenciamento, nos termos do item 3.1.
- 5.2.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza. Da mesma forma não se admite proposta com oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou

vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, considerando-se nulas e sem quaisquer efeitos legais inserções as propostas não exigidas por este Edital.

- 5.3. Deverão estar consignados na proposta:
- 5.3.1. A denominação, CNPJ, endereço/cep, telefone/fax, e-mail da proponente e data;
- 5.3.2. Preços unitário e total em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
- 5.3.2.1. O preço ofertado é fixo e irrevogável;
- 5.3.2.2. Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;
- 5.3.3. Marca que identifique o(s) produto(s) cotado (**conforme o caso**);
- 5.3.4. Declaração impressa na proposta de que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo II - Memorial Descritivo.
- 5.3.5. Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado, com precisão de até **duas casas decimais** contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- 5.4. **DO PRAZO DE ENTREGA: Considerando que as unidades não possuem espaço físico adequado para manter estoque, as entregas dos produtos aqui licitados deverá ser feita no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a requisição/solicitação.**
- 5.5. Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.
6. **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- 6.1. Para a habilitação as licitantes deverão apresentar o **Certificado de Cadastro** expedido por **qualquer ente público**, desde que expedido nos termos da legislação em vigor, estando dentro do prazo de validade e, constando expressamente a relação dos documentos de habilitação com seus respectivos vencimentos expressos. **A não especificação indicada, implica na obrigatoriedade de apresentação de todos os documentos previstos para Habilitação (Item 6.2).**
- 6.2. No que diz respeito à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, as licitantes deverão apresentar documentação referente a:
- 6.2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:
- 6.2.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- 6.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- 6.2.1.4. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e, conforme o caso.
- 6.2.1.5. Em todos os casos os documentos descritos nos itens anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**6.2.1.6. OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NOS ITENS ACIMA, NÃO PRECISARÃO CONSTAR DO ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO, SE TIVEREM SIDO APRESENTADOS PARA CREDENCIAMENTO NESTE PREGÃO.**

**6.3. REGULARIDADE FISCAL**

**6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**6.3.2.** Prova de regularidade para com os Tributos do Município na qual se encontra sediada a empresa licitante;

**6.3.3.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**6.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei, devendo abranger os débitos inscritos em dívida ativa;

**6.3.5.** Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional, dentro do prazo de validade, compreendendo a Certidão da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (podendo ser apresentada na forma estabelecida na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005).

**6.3.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do inciso V, do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93;

**6.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.4.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

**6.4.2.** Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

**6.4.3.** Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em plena vigor de acordo com a SÚMULA 50 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**6.5.** Para todos os efeitos, será aceito certidões positivas com efeitos de negativa expedidas com fundamento no art. 206, do Código Tributário Nacional.

**6.5.1.** Em havendo participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, porém, somente quando da assinatura do contrato que se exigirá a regularidade destes (arts. 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

**6.5.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Macedônia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**6.5.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**6.6.1.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho,

conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98, aqui ora adotado (Anexo V deste Edital);

**6.7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

- 6.7.1.** Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- 6.7.2.** **Não serão aceitos** “*protocolos de entrega*” ou “*solicitação de documentos*” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 6.7.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 6.7.4.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 6.7.5.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente;
- 6.7.6.** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos “**sites**” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 7.1.** No dia, horário e local, indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, **iniciando-se o credenciamento** das interessadas em participar do certame.
- 7.2.** Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do Modelo indicado no Anexo IV deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (Envelope Proposta) e a Documentação de Habilitação (Envelope documentação).
- 7.3.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, por itens, as propostas:
- 7.3.1.** que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos itens e de seus elementos fixados neste Edital;
- 7.3.2.** cujos materiais não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com as características dos itens do objeto desta licitação;
- 7.3.3.** que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- 7.3.4.** cujo preço apresentar-se manifestamente inexecutável, salvo hipóteses de erro gráfico;
- 7.3.5.** que cotarem os itens com elementos faltantes ou incompletos.
- 7.4.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, sendo que as correções efetuadas consideradas para a apuração do valor da proposta.
- 7.5.** Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;
- 7.6.** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- 7.6.1.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

- 7.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.
- 7.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, **decidindo-se por meio de sorteio** no caso de empate de preços;
- 7.6.4. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, **inferiores à proposta de menor preço de cada item**, observada a redução mínima entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro, que será de:
- 7.7.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito da ordenação das propostas.
- 7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor **estimado para a contratação**.
- 7.9. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 7.9.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 7.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- 7.9.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- 7.9.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 7.9.2.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 7.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.9.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

- 7.9.5. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 7.10. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, considerado cada item as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 7.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.13. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificada o atendimento da proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;
- 7.14.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;
- 7.14.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.14.3. Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.
- 7.15. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame;
- 7.15.1. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.
- 7.16. Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas proponentes.
- 7.17. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 8.1. Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

- 8.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Setor de Licitações, junto à Secretaria Administrativa, dirigidas ao subscritor deste Edital.
- 8.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no **prazo de 48 horas**;
- 8.2.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- 8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- 8.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 8.4.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 8.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;
- 8.4.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.4.5. Os recursos devem ser protocolados na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal, Comissão Permanente de Licitações, endereço já declinado no preâmbulo.

## 9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, cuja **minuta** integra este Edital como Anexo VII.
- 9.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS)**, o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e a **Fazenda Nacional** estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 9.1.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

- 9.1.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **cinco dias corridos** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério deste Tribunal de Contas, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 9.1.3. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **dois dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- 9.1.3.1. Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;
- 9.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- 9.3. O contrato será celebrado com duração de 12 (*doze*) meses, contados da data de sua assinatura.

## 10. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 10.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme solicitação/requisição de fornecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme as condições estabelecidas no Anexo II deste Edital e Proposta.
- 10.2. Após a homologação do resultado desta licitação, serão emitidas a Autorização de Compra e a respectiva Nota de Empenho.
- 10.3. A empresa adjudicatária obrigará-se a fornecer o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidos neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.
- 10.4. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e entregas, devendo a Contratada enviar a quantidade necessária de pessoas para que as entregas ocorram sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura Municipal.
- 10.5. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal poderá:
- 10.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II ou apresentar baixa qualidade, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- 10.5.2.** Determinar sua complementação ou rescindir a contratação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.5.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de 24:00 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 10.6.** O **recebimento** será realizado por cada setor desta Municipalidade, que expedirá o Atestado de Recebimento.
- 10.7.** Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

## **11- DA FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado por esta Prefeitura Municipal, no prazo de **até 30 (trinta)** dias, contados da efetiva entrega/produtos, sem qualquer correção monetária, de preferência diretamente no Banco indicado pela Licitante vencedora em conta corrente da mesma e/ou através de pagamento direto no Caixa, com a devida quitação na nota de empenho da despesa pelo representante legal da contratada.

**11.2** - Para fins de pagamento, observado o 'item anterior' a LICITANTE deverá encaminhar a PREFEITURA, expediente - Nota Fiscal - solicitando a quitação do seu fornecimento o que será feito uma vez constatada a sua regularidade e exigibilidade.

**11.3** - À LICITANTE fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na PREFEITURA.

**11.4** - A PREFEITURA poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo LICITANTE, por força deste Contrato.

**11.5**- No caso dos produtos, não estiverem de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, o Contratante fica desde já autorizado a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à Contratada a multa prevista.

**11.6**- Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas e que serão aplicadas.

**11.7**- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

**11.8**- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**11.9**- Os documentos de cobrança da Contratada deverão ser entregues no Setor de Contabilidade para as providências junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal.

**11.10**- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

**11.11**- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**11.12**- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## **12- DAS SANÇÕES**

**12.1-** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

**12.2-** Aplicam-se à presente licitação as sanções estipuladas nas Leis nºs 10.520/02, 8.666/93 e no Decreto nº 068 de 2003 (Anexo VI deste Edital), deste Município de Macedônia- SP, que a Contratada declara conhecer integralmente.

## **13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.2-** O resultado do presente certame será divulgado no (X) Quadro de Avisos (X) Jornal Regional (X) endereço eletrônico, na conformidade do valor estimado do certame e, conforme a previsão do Decreto Municipal nº 005, de 18 de Janeiro de 2002.

**13.3-** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos termos do Decreto mencionado, conforme o valor estimado para o certame.

**13.4-** Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

**13.5-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**13.6-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fernandópolis, deste Estado, dado a prerrogativa de foro do Município.

Macedônia, em 30 de agosto de 2021.

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**

*Prefeito Municipal*

**ANEXO I**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021  
PROCESSO PMM-SL Nº 116/2021**

Denominação:	_____	
CNPJ nº:	_____	
Endereço:	_____	
e-mail:	_____	
Representante:	_____	
RG:	_____	
CPF:	_____	
Cidade:	_____ Estado:	_____
Telefone:	_____ Fax:	_____

Obtivemos através do acesso à página [www.macedonia.sp.gov.br](http://www.macedonia.sp.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_

**Assinatura**

Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Macedônia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Licitações desta, preferencialmente pelo e-mail: [licitacao@macedonia.sp.gov.br](mailto:licitacao@macedonia.sp.gov.br) ou alternativamente pelo fax: (17) 3849.1162 – A/C. Secretária – Setor de Licitações. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Macedônia-SP da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**ANEXO II**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 - PROCESSO PMM-SL Nº 116/2021**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO NA ESCOLA FELICIO LUIZ PEREIRA, DE ACORDO COM RELAÇÃO ABAIXO:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.
1	002.003.657	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, Abraçadeira em aço para amarração de eletrodutos, tipo D, com 1" e parafuso de fixação	UND	36
2	002.003.641	ACIONADOR MANUAL QUEBRA-VIDRO ENDEREÇÁVEL, Acionador manual quebra-vidro endereçável, ref. Ascael ou equivalente	UND	7
3	002.003.485	ADAPTADOR DE ENGATE RÁPIDO EM LATÃO 2 1/2' X 2 1/2'	UND	1
4	002.003.676	ADESIVO PARA TUBOS PVC	KG	1
5	002.003.628	AH-02/03 ABRIGO HIDRANTE 60X90X17 CM, COM VISOR DE VIDRO, INCLUSIVE FERRAGENS E TRINCO	UND	1
6	002.003.210	AREIA GROSSA	M3	2
7	002.003.355	AREIA MÉDIA LAVADA (A GRANEL CAÇAMBA FECHADA)	M³	1
8	002.003.663	ARRUELA LISA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 1/4", Arruela lisa em aço inoxidável de 1/4"; ref. 39136202 da Ciser, Inox 1/4" da Aciole, AL3/16A4 da Veppel ou equivalente	UND	12
9	002.003.655	BARRA CONDUTORA CHATA EM ALUMÍNIO DE 7/8' X 1/8' X 3 M - Barra condutora chata em alumínio de 7/8' x 1/8' x 3 m; ref. TEL 771 da Termotécnica ou equivalente	MT	130
10	002.003.642	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA LED - Bloco autônomo de iluminação de emergência LED, com autonomia de 3 horas, equipado com 2 faróis, fluxo luminoso de 2.000 até 3.000 lúmens; ref. FAE-LED216 da KBR, Bloco de 3000 lumens da Segurimax ou equivalente	UND	5
11	002.003.654	BOTOEIRA COMANDO LIGA-DESLIGA SEM SINALIZADOR, Botoeira comando liga-desliga sem sinalizador, ref. 3SB06 01-7BG Siemens ou equivalente	UND	1
12	002.003.659	CABO COBRE NU TEMPERA MOLE CLASSE 2, DE 35MM²	MT	36
13	002.003.660	CABO COBRE NU TEMPERA MOLE CLASSE 2, DE 50MM²	MT	80
14	002.003.670	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2 X 2,5 MM² - Cabo de cobre flexível de 2 x 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	MT	200
15	002.003.671	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3 X 2,5 MM² - Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 500V - isolamento PP 70° C, baixa emissão de fumaça, gases tóxicos e corrosivos; ref. Siiflex PP 500V da Sil, Flexicom da Cobrecom ou equivalente	MT	130
16	002.003.672	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 6 MM² - Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 750V - isolamento LSHF/A 70°C - baixa emissão de fumaça e gases	MT	200
17	002.003.661	CAIXA DE INSPEÇÃO DO TERRA CILÍNDRICA EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO DE 300 MM, H= 400 MM	UND	12
18	002.003.001	CAL HIDRATADA	KG	3
19	002.003.674	CANALETA EM PVC NA COR BRANCA, DE 20X12MM - Canaleta em PVC na cor branca, de 20x12mm, sistema X, referência 30802x fabricação Pial Legrand ou equivalente	MT	100
20	002.003.639	CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO, AUTONOMIA DE 1 HORA PARA 12 LAÇOS, 220V/12V	UND	1
21	002.003.649	CHAVE DE FLUXO DE ÁGUA COM RETARDO ELETRÔNICO - DE 0 A 100 SEGUNDOS, PARA TUBULAÇÕES COM DIÂMETROS DE 1" A 6", FUNCIONAMENTO POR PALHETA, CONEXÃO BSP	UND	1
22	002.003.632	CHAVE TIPO STORZ DUPLA EM LATÃO DE ALTA DENSIDADE E RESISTÊNCIA, DE Ø 1 1/2' OU 2 1/2'	UND	1
23	002.003.648	CHUMBADOR FISCHER BOLT DIÂMETRO = 1/2' E COMPRIMENTO = 4'	UND	4
24	002.003.477	CIMENTO CII-E-32 (SACOS DE 50 KG)	KG	600
25	002.003.647	CONJUNTO MOTOR-BOMBA (CENTRÍFUGA) - Conjunto motor-bomba (centrífuga), potência 7,5cv multistágio, Hman= 30 a 80 mca, Q= 21,6 a 12,0 m³/h; ref. 75 MC3-T da Jacuzzi ou equivalente	UND	1
26	002.003.652	CONTATOR DE POTÊNCIA 32 A - 2NA + 2NF - REF. SIEMENS OU EQUIVALENTE	UND	1
27	002.003.636	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2"	UND	8
28	002.003.524	CURVA 90º LONGA ESGOTO SN DN 40	UND	3
29	002.003.637	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 75 MM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	6

30	002.003.650	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380V - Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380V, corrente de 10 até 50A, conforme selo de conformidade do INMETRO da Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente	UND	1
31	002.003.651	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220V - Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220V, corrente de 10 até 30A, conforme selo de conformidade do INMETRO da Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente	UND	1
32	002.003.656	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 50MM (1 1/2') (PRETO)	MT	36
33	002.003.630	ESGUICHO EM LATÃO POLIDO COM ENGATE RÁPIDO, JATO REGULÁVEL DE 2 1/2'	UND	3
34	002.003.644	EXTINTOR MANUAL DE ÁGUA PRESSURIZADA CAPACIDADE DE 10 LITROS	UND	5
35	002.003.645	EXTINTOR MANUAL DE PÓ QUÍMICO SECO BC, CAPACIDADE DE 4 KG COM CARGA	UND	6
36	002.012.141	FITA ISOLANTE 20MTS	RL	4
37	002.014.547	FITA VEDA ROSCA 18MMX10MT	UND	7
38	002.019.535	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8"X3 M - Haste de aterramento de 5/8"x3 m, em aço SAE1010/1020, trefilado e revestido de cobre eletrolítico; ref. PK0066 da Paraklin, TEL5830 da Termotécnica ou equivalente	UND	12
39	002.003.643	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS - Luminária de emergência 30 LEDS, potência 2 W, bateria de lítio, autonomia de 6 horas	UND	6
40	002.003.629	MANGUEIRA COM UNIÃO DE ENGATE RÁPIDO, DIÂMETRO 2.1/2" - Mangueira com união de engate rápido, diâmetro 2.1/2", com reforço têxtil em fios sintéticos de alta tenacidade, conforme norma ABNT-NBR 11861 (Tipo 2)	MT	120
41	002.003.675	MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380V - Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380V, corrente de 10 até 32A	UND	2
42	002.003.673	MÓDULO DE TOMADA UNIVERSAL 2P+T DE 10A - 250V - Módulo de tomada universal 2P+T de 10A - 250V, sistema X, para canaleta/perfilado, com encaixe rápido e tampa; ref. Tramontina, Fame, Pial Legrand ou equivalente	UND	11
43	002.003.631	NIPLE CÔNICO GALVANIZADO A FOGO DE 2 1/2'	UND	2
44	002.003.653	PAINEL AUTOPORTANTE/MODULAR EM CHAPA DE AÇO, COM PROTEÇÃO MÍNIMA IP-54, SEM COMPONENTES Painel autoportante/modular em chapa de aço, com proteção mínima IP-54, sem componentes; referência comercial Taunus, Press Mat ou equivalente	M <sup>2</sup>	0
45	002.014.835	PARAFUSO COM ARRUELA E BUCHA S8 DE 4,8 X 50 MM, TIPO PANELA	UND	8
46	002.003.662	PARAFUSO SEXTAVADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE 1/4" X 1 1/4" - Parafuso sextavado em aço inoxidável de 1/4" x 1 1/4"; ref. SXR1/4X1.1/4A2 da Belenus, TEL5329 da Termotécnica ou equivalente	UND	12
47	002.014.234	PEDRISCO	M <sup>3</sup>	2
48	002.003.667	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (150X150X2MM) Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (150x150x2mm), com indicação de equipamentos de combate à incêndio; ref. E005.01A da ADVcomm, E5 da Perfect Vision, E7MH da Net Placa ou equivalente	UND	17
49	002.003.666	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (200X200MMX2MM) Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mmx2mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio, ref. E001.01B da ADVcomm, E2 da Net Placa, 17388 da TAG Sinalização ou equivalente	UND	21
50	002.003.668	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (240X120X2MM) - Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120x2mm), indicação de rota de evacuação e saída de emergência; ref. S2 da Net Placa, 3670 da TAG Sinalização, S2 da Perfect Vision ou equivalente	UND	23
51	002.003.669	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC, COM INDICAÇÃO DE ALERTA, (150X200X2MM) - Placa de sinalização em PVC, com indicação de alerta, (150x200x2mm); ref. A00511C da ADVcomm, 590 da TAG Sinalização, A1 da Perfect Vision ou equivalente	UND	4
52	002.003.664	PORCA SEXTAVADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 1/4" - Porca sextavada em aço inoxidável de 1/4"; ref. Inox 1/4" da Ciser, TEL5314 da Termotécnica, Inox 304 1/4" da Walsywa ou equivalente	UND	12
53	002.019.234	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 2 1/2" (REF 1509)	UND	2
54	002.003.646	RESERVATÓRIO EM POLIESTER REFORÇADO DE FIBRA VIDRO, CAPACIDADE DE 15.000 LITROS	UND	1
55	002.003.640	SIRENE TIPO CORNETA DE 12V - Sirene tipo corneta com potência nominal de 12V, potência sonora entre 115dB a 120dB, potência elétrica de 15 a 20W; ref. - NA/12V da Aureon, GLK, DNI ou equivalente	UND	7
56	002.003.658	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE FITA DE ALUMÍNIO 7/8' X 1/8' - Suporte para fixação de fita de alumínio 7/8' x 1/8', com base plana, ref. SGG 04/F da Gelcam ou equivalente - sem frete	UND	90
57	002.003.627	TAMPÃO DE ENGATE RÁPIDO EM LATÃO, STORZ DE 2 1/2'	UND	1
58	002.003.638	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 75 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	3

59	002.003.625	TELA SOLDADA, DIVERSAS BITOLAS (TELA SOLDADA Q196)	KG	38
60	002.003.665	TERMINAL ESTANHADO COM 2 FUROS E 1 COMPRESSÃO - 50 MM <sup>2</sup> - Terminal estanhado com 2 furos e 1 compressão - 50 mm <sup>2</sup> , ref. TEC 5175 Termotécnica, Paraklin ou equivalente	UND	12
61	002.003.173	TIJOLO CERÂMICO FURADO "BAIANINHO" DE 10 X 19 X 19 CM Medindo 09x19x19	UND	250
62	002.003.610	TINTA ESMALTE 3,6 LITROS VARIAS CORES	GL	1
63	002.003.613	TINTA P/PISO ACRILICA 18 LITROS - Tinta Acrílica à base de água para pisos. Para ser aplicada em superfícies externas e internas, com filme de elevada resistência à abrasão, para evitar desgastes prematuro. Para aplicação em quadras poliesportivas, escadas, passarelas, garagens, pisos de cerâmica porosa, calçadas, etc. Rendimento Teórico : 10 m <sup>2</sup> / Litro / Demão	LTA	1
64	002.003.512	TORNEIRA BOIA CX D'AGUA 1'	UND	1
65	002.003.635	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, SÉRIE NORMAL, DN 40MM	MT	66
66	002.003.634	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 75MM (2 1/2')	MT	150
67	002.003.633	TUBO GALVANIZADO, DN= 2 1/2' DIN 2440 CLASSE MÉDIA	MT	6
68	002.003.626	VÁLVULA GLOBO ANGULAR DE 45° EM BRONZE OU LATÃO - Válvula globo angular de 45° em bronze ou latão, classe de pressão mínima 14kgf/cm <sup>2</sup> , para recalque de rede de incêndio, DN= 2 1/2'; ref. Buckaspiero ou equivalente	UND	3

1. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser(em) **agendada(s)** junto ao Almoxarifado da Prefeitura Municipal, através do telefone (17) 3849.1162, com o servidor municipal;
2. Os produtos deverão ser entregues nos próprios setores;
3. Deverá ser respeitada a numeração e as quantidades dos itens;
4. Os produtos deverão ser de primeira Linha, para primeiro uso e não poderão ser de segunda linha de qualidade, reciclado, remanufaturado;
5. A empresa licitante é obrigada a cotar produtos que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT;

Macedônia, 27 de agosto de 2021.

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**  
*Prefeito Municipal*

## ANEXO III PROPOSTA COMERCIAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 - PROCESSO PMM-SL Nº 116/2021**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_ Inscr. Estadual nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade/Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail da Empresa/representante: \_\_\_\_\_

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UNID.	QUANT.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	002.003.657	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, Abraçadeira em aço para amarração de eletrodutos, tipo D, com 1" e parafuso de fixação		UND	36		
2	002.003.641	ACIONADOR MANUAL QUEBRA-VIDRO ENDEREÇÁVEL, Acionador manual quebra-vidro endereçável, ref. Ascael ou equivalente		UND	7		
3	002.003.485	ADAPTADOR DE ENGATE RÁPIDO EM LATÃO 2 1/2' X 2 1/2'		UND	1		
4	002.003.676	ADESIVO PARA TUBOS PVC		KG	1		
5	002.003.628	AH-02/03 ABRIGO HIDRANTE 60X90X17 CM, COM VISOR DE VIDRO, INCLUSIVE FERRAGENS E TRINCO		UND	1		
6	002.003.210	AREIA GROSSA		M3	2		
7	002.003.355	AREIA MÉDIA LAVADA (A GRANEL CAÇAMBA FECHADA)		M³	1		
8	002.003.663	ARRUELA LISA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 1/4", Arruela lisa em aço inoxidável de 1/4"; ref. 39136202 da Ciser, Inox 1/4" da Aciole, AL3/16A4 da Veppel ou equivalente		UND	12		
9	002.003.655	BARRA CONDUTORA CHATA EM ALUMÍNIO DE 7/8' X 1/8' X 3 M - Barra condutora chata em alumínio de 7/8' x 1/8' x 3 m; ref. TEL 771 da Termotécnica ou equivalente		MT	130		
10	002.003.642	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA LED - Bloco autônomo de iluminação de emergência LED, com autonomia de 3 horas, equipado com 2 faróis, fluxo luminoso de 2.000 até 3.000 lúmens; ref. FAE-LED216 da KBR, Bloco de 3000 lumens da Segurimax ou equivalente		UND	5		
11	002.003.654	BOTOEIRA COMANDO LIGA-DESLIGA SEM SINALIZADOR, Botoeira comando liga-desliga sem sinalizador, ref. 3SB06 01-7BG Siemens ou equivalente.		UND	1		
12	002.003.659	CABO COBRE NU TEMPERA MOLE CLASSE 2, DE 35MM²		MT	36		
13	002.003.660	CABO COBRE NU TEMPERA MOLE CLASSE 2, DE 50MM²		MT	80		
14	002.003.670	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2 X 2,5 MM² - Cabo de cobre flexível de 2 x 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C		MT	200		
15	002.003.671	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3 X 2,5 MM² - Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 500V - isolamento PP 70° C, baixa emissão de fumaça, gases tóxicos e corrosivos; ref. Silflex PP 500V da Sil, Flexicom da Cobrecom ou equivalente.		MT	130		
16	002.003.672	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 6 MM² - Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 750V - isolamento LSHF/A 70°C - baixa emissão de fumaça e gases		MT	200		
17	002.003.661	CAIXA DE INSPEÇÃO DO TERRA CILÍNDRICA EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO DE 300 MM, H= 400 MM		UND	12		
18	002.003.001	CAL HIDRATADA		KG	3		
19	002.003.674	CANALETA EM PVC NA COR BRANCA, DE 20X12MM - Canaleta em PVC na cor branca, de 20x12mm, sistema X, referência 30802x fabricação Pial Legrand ou equivalente.		MT	100		

20	002.003.639	CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO, AUTONOMIA DE 1 HORA PARA 12 LAÇOS, 220V/12V	UND	1		
21	002.003.649	CHAVE DE FLUXO DE ÁGUA COM RETARDO ELETRÔNICO - DE 0 A 100 SEGUNDOS, PARA TUBULAÇÕES COM DIÂMETROS DE 1" A 6", FUNCIONAMENTO POR PALHETA, CONEXÃO BSP	UND	1		
22	002.003.632	CHAVE TIPO STORZ DUPLA EM LATÃO DE ALTA DENSIDADE E RESISTÊNCIA, DE Ø 1 1/2' OU 2 1/2'	UND	1		
23	002.003.648	CHUMBADOR FISCHER BOLT DIÂMETRO = 1/2' E COMPRIMENTO = 4'	UND	4		
24	002.003.477	CIMENTO CII-E-32 (SACOS DE 50 KG)	KG	600		
25	002.003.647	CONJUNTO MOTOR-BOMBA (CENTRÍFUGA) - Conjunto motor-bomba (centrífuga), potência 7,5cv multiestágio, Hman= 30 a 80 mca, Q= 21,6 a 12,0 m³/h; ref. 75 MC3-T da Jacuzzi ou equivalente	UND	1		
26	002.003.652	CONTATOR DE POTÊNCIA 32 A - 2NA + 2NF - REF. SIEMENS OU EQUIVALENTE	UND	1		
27	002.003.636	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2"	UND	8		
28	002.003.524	CURVA 90º LONGA ESGOTO SN DN 40	UND	3		
29	002.003.637	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 75 MM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	6		
30	002.003.650	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380V - Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380V, corrente de 10 até 50A, conforme selo de conformidade do INMETRO da Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente	UND	1		
31	002.003.651	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220V - Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220V, corrente de 10 até 30A, conforme selo de conformidade do INMETRO da Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente	UND	1		
32	002.003.656	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 50MM (1 1/2') (PRETO)	MT	36		
33	002.003.630	ESGUICHO EM LATÃO POLIDO COM ENGATE RÁPIDO, JATO REGULÁVEL DE 2 1/2'	UND	3		
34	002.003.644	EXTINTOR MANUAL DE ÁGUA PRESSURIZADA CAPACIDADE DE 10 LITROS	UND	5		
35	002.003.645	EXTINTOR MANUAL DE PÓ QUÍMICO SECO BC, CAPACIDADE DE 4 KG COM CARGA	UND	6		
36	002.012.141	FITA ISOLANTE 20MTS	RL	4		
37	002.014.547	FITA VEDA ROSCA 18MMX10MT	UND	7		
38	002.019.535	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8"X3 M - Haste de aterramento de 5/8"x3 m, em aço SAE1010/1020, trefilado e revestido de cobre eletrolítico; ref. PK0066 da Paraklin, TEL5830 da Termotécnica ou equivalente	UND	12		
39	002.003.643	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS - Luminária de emergência 30 LEDS, potência 2 W, bateria de lítio, autonomia de 6 horas	UND	6		
40	002.003.629	MANGUEIRA COM UNIÃO DE ENGATE RÁPIDO, DIÂMETRO 2.1/2" - Mangueira com união de engate rápido, diâmetro 2.1/2", com reforço têxtil em fios sintéticos de alta tenacidade, conforme norma ABNT-NBR 11861 (Tipo 2)	MT	120		
41	002.003.675	MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380V - Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380V, corrente de 10 até 32A	UND	2		
42	002.003.673	MÓDULO DE TOMADA UNIVERSAL 2P+T DE 10A - 250V - Módulo de tomada universal 2P+T de 10A - 250V, sistema X, para canaleta/perfilado, com encaixe rápido e tampa; ref. Tramontina, Fame, Pial Legrand ou equivalente	UND	11		
43	002.003.631	NIPLA CÔNICA GALVANIZADO A FOGO DE 2 1/2'	UND	2		
44	002.003.653	PAINEL AUTOPORTANTE/MODULAR EM CHAPA DE AÇO, COM PROTEÇÃO MÍNIMA IP-54, SEM COMPONENTES	M²	0		

		Painel autoportante/modular em chapa de aço, com proteção mínima IP-54, sem componentes; referência comercial Taunus, Press Mat ou equivalente					
45	002.014.835	PARAFUSO COM ARRUELA E BUCHA S8 DE 4,8 X 50 MM, TIPO PANELA		UND	8		
46	002.003.662	PARAFUSO SEXTAVADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE 1/4" X 1 1/4" - Parafuso sextavado em aço inoxidável de 1/4" x 1 1/4"; ref. SXRI1/4X1.1/4A2 da Belenus, TEL5329 da Termotécnica ou equivalente		UND	12		
47	002.014.234	PEDRISCO		M <sup>3</sup>	2		
48	002.003.667	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (150X150X2MM) Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (150x150x2mm), com indicação de equipamentos de combate à incêndio; ref. E005.01A da ADVcomm, E5 da Perfect Vision, E7MH da Net Placa ou equivalente		UND	17		
49	002.003.666	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (200X200MMX2MM) Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mmx2mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio, ref. E001.01B da ADVcomm, E2 da Net Placa, 17388 da TAG Sinalização ou equivalente		UND	21		
50	002.003.668	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (240X120X2MM) - Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120x2mm), indicação de rota de evacuação e saída de emergência; ref. S2 da Net Placa, 3670 da TAG Sinalização, S2 da Perfect Vision ou equivalente.		UND	23		
51	002.003.669	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC, COM INDICAÇÃO DE ALERTA, (150X200X2MM) - Placa de sinalização em PVC, com indicação de alerta, (150x200x2mm); ref. A00511C da ADVcomm, 590 da TAG Sinalização, A1 da Perfect Vision ou equivalente.		UND	4		
52	002.003.664	PORCA SEXTAVADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 1/4" - Porca sextavada em aço inoxidável de 1/4"; ref. Inox 1/4" da Ciser, TEL5314 da Termotécnica, Inox 304 1/4" da Walsywa ou equivalente.		UND	12		
53	002.019.234	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 2 1/2 " (REF 1509)		UND	2		
54	002.003.646	RESERVATÓRIO EM POLIESTER REFORÇADO DE FIBRA VIDRO, CAPACIDADE DE 15.000 LITROS		UND	1		
55	002.003.640	SIRENE TIPO CORNETA DE 12V - Sirene tipo corneta com potência nominal de 12V, potência sonora entre 115dB a 120dB, potência elétrica de 15 a 20W; ref. - NA/12V da Aureon, GLK, DNI ou equivalente		UND	7		
56	002.003.658	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE FITA DE ALUMÍNIO 7/8' X 1/8' - Suporte para fixação de fita de alumínio 7/8' x 1/8', com base plana, ref. SGG 04/F da Gelcam ou equivalente - sem frete		UND	90		
57	002.003.627	TAMPÃO DE ENGATE RÁPIDO EM LATÃO, STORZ DE 2 1/2'		UND	1		
58	002.003.638	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 75 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)		UND	3		
59	002.003.625	TELA SOLDADA, DIVERSAS BITOLAS (TELA SOLDADA Q196)		KG	38		
60	002.003.665	TERMINAL ESTANHADO COM 2 FUROS E 1 COMPRESSÃO - 50 MM <sup>2</sup> - Terminal estanhado com 2 furos e 1 compressão - 50 mm <sup>2</sup> , ref. TEC 5175 Termotécnica, Paraklin ou equivalente		UND	12		
61	002.003.173	TIJOLO CERÂMICO FURADO "BAIANINHO" DE 10 X 19 X 19 CM Medindo 09x19x19		UND	250		
62	002.003.610	TINTA ESMALTE 3,6 LITROS VARIAS CORES		GL	1		

63	002.003.613	TINTA P/PISO ACRILICA 18 LITROS - Tinta Acrílica à base de água para pisos. Para ser aplicada em superfícies externas e internas, com filme de elevada resistência à abrasão, para evitar desgastes prematuro. Para aplicação em quadras poliesportivas, escadas, passarelas, garagens, pisos de cerâmica porosa, calçadas, etc. Rendimento Teórico : 10 m <sup>2</sup> / Litro / Demão		LTA	1		
64	002.003.512	TORNEIRA BOIA CX D'AGUA 1'		UND	1		
65	002.003.635	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, SÉRIE NORMAL, DN 40MM		MT	66		
66	002.003.634	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 75MM (2 1/2')		MT	150		
67	002.003.633	TUBO GALVANIZADO, DN= 2 1/2' DIN 2440 CLASSE MÉDIA		MT	6		
68	002.003.626	VÁLVULA GLOBO ANGULAR DE 45° EM BRONZE OU LATÃO - Válvula globo angular de 45° em bronze ou latão, classe de pressão mínima 14kgf/cm <sup>2</sup> , para recalque de rede de incêndio, DN= 2 1/2'; ref. Buckaspiero ou equivalente		UND	3		

- a) Prazo de Entrega: Até 24:00 horas após a requisição/solicitação do setor.  
b) Pagamento: Em até 30 dias.  
c) Validade da proposta (60 dias).  
d) Garantia: Oferecida pelos Fabricantes (ou outra forma conforme o caso).

**OBS: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

**Declaro, sob as penas da lei, que os Produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II (Edital), e que esta empresa cumprirá o prazo de entrega dos Produtos na conformidade do edital.**

**Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro e tudo o mais.**

LOCAL E DATA \_\_\_\_\_

**Nome do REPRESENTANTE:**

**Assinatura do REPRESENTANTE:**

## ANEXO IV

### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 - PROCESSO PMM-SL Nº 116/2021**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante \_\_\_\_\_ credenciado da \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 033/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Macedônia - SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do credenciado

## ANEXO V

### **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 - PROCESSO PMM-SL Nº 116/2021**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 033/2021, da Prefeitura Municipal de Macedônia, do Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, em atendimento ao previsto no certame, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 16 (dezesseis) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, (Lei nº 9.854/99) encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, Data e assinatura do representante legal da empresa

## ANEXO VI

DECRETO N.º 005/2002 - 18 DE JANEIRO DE 2002.

MOACYR JOSÉ MARSOLA, PREFEITO MUNICIPAL DESTA CIDADE DE MACEDÔNIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.  
RESOLVE baixar o presente DECRETO, na conformidade seguinte:

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no âmbito do Município de MACEDÔNIA, obedecerá ao disposto nesta DECRETO.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

**Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, Poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:**

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pelo Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados da Realização da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - A prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

Artigo 8º - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACEDÔNIA, 18 de janeiro de 2002.

- MOACYR JOSÉ MARSOLA –  
PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado por afixação no Quadro de Avisos do Paço Municipal de amplo acesso ao público e encaminhado para arquivamento junto ao Cartório do Registro Civil do distrito.

JOÃO GIMENEZ BARCIELA MARQUES – CHEFE GABINETE

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 - PROCESSO PMM-SL Nº 116/2021

**CONTRATO Nº ...../2021** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO NA ESCOLA FELICIO LUIZ PEREIRA, CONFORME QUANTIDADES ESPECIFICADAS EM ANEXO II.

O MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA e a empresa.....

R\$.....

O MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com domicílio no distrito do mesmo nome, Estado de São Paulo, na Praça José Princi, nº 449, inscrita no CNPJ (MF), sob nº 45.115.912/0001-47, neste ato representado por seu Prefeito, REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, RG.....SSP/SP CPF ....., solteiro, brasileiro, domiciliado e residente no mesmo distrito, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa: \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de ....., Rua (AV.) ....., nº, CNPJ....., Insc. Est..... por seu representante legal, na forma de seus Estatutos/contrato social, o . .....(qualificar) , RG...../SP e CPF.....residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 033/2021, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **1.0- OBJETO DO CONTRATO**

**1.1 - OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO NA ESCOLA FELICIO LUIZ PEREIRA, CONFORME QUANTIDADES ESPECIFICADAS EM ANEXO II.

#### **1.2- DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**1.2.1** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

a) Pregão Presencial nº 033/2021; e b) Proposta da CONTRATADA.

## **2.0- CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**2.1** – Os produtos serão recebidos definitivamente pelos Setores Próprios de modo a se verificar o cumprimento das exigências técnicas e condições dos mesmos.

**2.2** - Se os produtos apresentarem defeitos, vícios ou impropriedade, será lavrado termo de verificação que relacionará as falhas encontradas dando-se ciência oficial do mesmo à **CONTRATADA**, para que proceda às correções apontadas e, caso necessário, a substituição dos mesmos em o prazo improrrogável de 24:00 horas caso em que nova verificação será feita.

**2.3** - O recebimento do(s) produto(s) será(ão) efetuado(s) por servidor especialmente designada(o), de conformidade com o uso e costume do Município que a **CONTRATADA** declara conhecer e nada ter a opor.

## **3.0- CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA**

**3.1** - Este contrato entra em vigor na data da assinatura, com encerramento previsto pelo período de 12 (*doze*) meses.

**3.2** - Alternativamente, havendo disponibilidade de produtos ao final do prazo, o mesmo poderá ser prorrogado mediante termo de aditamento até o término das quantidades, se assim aprouver ao Município que, de sua vez, poderá dar o contrato por encerrado ou promover eventual aditivo até o limite legal.

**3.3** – O prazo de entrega dos produtos, conforme a necessidade da Contratante e o(s) pedido(s) ou requisições deverão ser atendido(s) dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em casos de força maior devidamente justificado, comprovados e aceitos pelo Contratante.

**3.3.1** – Considera-se dia útil, para as finalidades deste contrato, de segundas às sextas - feiras, com expediente completo no Contratante.

## **4.0- CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO**

**4.1** - O preço para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, o qual totaliza para cada Item abaixo o valor de:

( ) - **Item .....** – **Empresa:-.....**

**4.1** - O valor total do presente contrato é de R\$- \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**4.2** - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros das Atividades *para o corrente exercício*:

020302            **ENSINO FUNDAMENTAL**  
3.3.90.30.00    Material de Consumo

**4.2.1** – **Para a Empresa.....**

**4.3** - O pagamento poderá ser efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em conta corrente em nome da contratada através do Banco Oficial (Banco do Brasil e Santander), ou diretamente a representante seu credenciado, à vista de documento fiscal apresentado mediante a devida quitação na nota de empenho ou sub-empenho.

**4.4** - O pagamento ocorrerá após a expedição do Termo de Recebimento parcial ou Definitivo, o qual será emitido em até 30 (*trinta*) dias do recebimento do respectivo documento fiscal.

#### **5.0- CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**5.1** - No fornecimento do objeto, a contratada, deverá cumprir e observar que, constatada a existência de produtos inadequados, a Prefeitura/Fiscalização comunicará diretamente à empresa neste sentido, tendo a contratada o prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas para efetuar a remoção e substituição.

**5.2** - Verificada o fornecimento irregular, o Setor competente da Prefeitura exigirá da contratada, no prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento do aviso, para efetuar o recolhimento e necessária substituição.

**5.3** - A contratada obrigará-se a fornecer à Prefeitura os dados técnicos que este achar de seu interesse e todos elementos e informações necessários, quando solicitado.

**5.4** - A contratada responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do contrato.

**5.5** - Obriga-se a contratada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do ajuste.

**5.6** - Exclui-se das disposições do subitem 5.5 à hipótese da realização de acréscimos destinados a sanar vícios ou imperfeições originárias da proposta apresentada pela Contratada na licitação que deu origem a este Contrato.

#### **6- CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1-** Compete a contratante realizar a requisição da quantidade dos produtos através de documento hábil para fins de conhecimento da contratada, indicando de forma específica a quantidade a ser entregue.

**6.2-** Quanto das entregas compete a contratante providenciar a vistoria e promover o aceite ou recusa das mercadorias em desacordo com a contratação, notificando o contratado para promover a substituição.

**6.2.1-** Aceito os produtos, deverá a contratante, através de seu preposto assinar o respectivo recibo, processando a nota fiscal para pagamento na forma do item 4.4 deste contrato.

#### **7.0- CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

**7.1** - O contrato poderá ser rescindido pelo Município contratante mediante ato do chefe do Poder Executivo e aviso por escrito, quando:

**7.1.1** - As entregas não forem iniciadas no prazo de 02 (*dois*) úteis contados a partir da assinatura do contrato e/ou expedição de requisição, excetuadas as situações devidamente justificadas e de força maior.

**7.1.2** - Se houver interrupção de fornecimento por mais de 03 (*três*) dias consecutivos ou 05 (*cinco*) dias alternados, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

**7.1.3** - Se ocorrerem reiteradas violações das obrigações assumidas pela contratada e após a aplicação de multa por mais de 02 (duas) vezes por qualquer infração.

**7.2** - No caso de rescisão administrativa unilateral, a contratada reconhecerá os direitos do Município contratante em aplicar as sanções previstas neste ato convocatório e na legislação que rege esta licitação.

**7.3** - Aplica-se à presente licitação e decorrente instrumento de contrato as sanções estipuladas no Decreto nº 005, de 18 de Janeiro de 2002, deste Município, publicado nos termos da Lei Orgânica e devido arquivamento no cartório do registro civil competente.

**7.4** - A aplicação de quaisquer sanções referidas no item 03 acima, não afasta a responsabilização civil da contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**7.5** - Os valores das penalidades serão descontados de eventuais créditos existentes e/ou, se for o caso, poderão ser cobradas judicialmente.

**7.6** - A aplicação das penalidades não impede o Município de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela contratada.

#### **8.0- CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

**8.1** - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Fernandópolis - SP, que é o competente, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas instrumentárias abaixo assinadas.

Macedônia, ..... de ..... de 2021.

**MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## ANEXO VIII

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 - PROCESSO PMM-SL Nº 116/2021**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 033/2021 realizada pela Prefeitura Municipal de Macedônia, do Estado de São Paulo.

Macedônia, .....de.....de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal

RG nº.....